

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00002

A Agência de Saneamento de Paragominas através da Portaria nº. 001/2017 datada de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 17 de janeiro de 2017, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Superintendente Geral torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito a na Rua Ilhéus, nº. 678, Módulo II, Paragominas-Pa, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para: "AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017", observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 01 DE FEVEREIRO DE 2017. HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769/2011 e Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.
- 2.2 São parte integrantes do presente Edital:
- 2.2.1 ANEXO I MODELOS:
- 2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO (art.4°, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- 2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- 2.2.6 Declaração do Menor;
- 2.2.7 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.8 ANEXO II DEFINIÇÃO DO LOTE;
- 2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:
- 3.1.1 EXERCÍCIO 2017:
- 3.1.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.605.1701 2.170 Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR
- 3.1.1.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.1.1.3 Subelemento: 3.3.90.30.42 Ferramentas
- 3.1.1.4 Recurso: Próprio.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigênçias, inclusive quanto à documentação constante neste Edital;



- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão;
- 4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário;

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

- 5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:
- 5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:
- 5.3.2 Cópia do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação, a empresa deverá apresentar ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL, junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3.3 A Consolidação substitui as alterações contratuais
- 5.3.4 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

5.4 Em caso de REPRESENTANTE:

- 5.4.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitens 5.3.2 e 5.3.3, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante; 5.4.1 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante.
- 5.5 DECLARAÇÕES APRESENTAR EM ORIGINAL:
- 5.5.1DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 5.5.2DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 5.5.3DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.
- 5.6 As CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originals para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (Art. 32 da Lei 8.666/93).



5.7 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.7.1Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e suas alterações.

5.7.2Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- 6.1.1 ENVELOPE N°. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.1.2 ENVELOPE N°. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTES DIZERES:

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - DEPT°. DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-00002 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ: ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) / ENVELOPE N°. 02 (HABILITAÇÃO)

6.3 Esta autarquia não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Agência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII - DA PROPOSTA DE PRECOS:

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
- 7.1.1 Discriminação detalhada dos itens, preço unitário, valor total dos itens, valor global do lote e da proposta, expressos em reais, em algarismos até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.1.2 A proposta deverá apresentar todas as características dos itens a serem licitados, de forma clara e precisa, indicando, marca, modelo, tipo e todas as especificações em conformidade com o objeto solicitado; 7.2 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- 7.4 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 7.6 A não apresentação da proposta conforme item 7.1.1 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;
- 7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 7.8 Os materiais constantes no anexo desse edital deverão ser de 1ª qualidade. Não serão aceitos material reciclados



- 7.9 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:
- 7.9.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.9.2 Propostas que não atendam as exigências do Presente Edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento, serão desclassificadas.
- 7.10 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);
- 8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital;
- 8.5 Concluída a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PRECO POR LOTE;
- 9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
- 9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados inexequíveis (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);
- 9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 9.9 O Pregoeiro com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez, deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48



(quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

- 9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razoes, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 9.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 9.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. As cópias poderão ser autenticadas por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, desde que acompanhadas das originais, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser ORIGINAIS.
- 10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3.3 Cópia do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação, a empresa deverá apresentar ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL, junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 10.3.4 A Consolidação substitui as alterações contratuais;
- 10.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 10.3.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há



mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

- 10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);
- 10.5.3.2 Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- 10.5.3.3 Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.3.4 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 10.5.3.5 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.4 Sociedade criada no exercício em curso:
- 10.5.4.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.4.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.5.4.3 As empresas obrigadas a utilizar a ECD ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 10.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA É CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (emissão com data até 180 dias anterior a data da abertura do certame);
- 10.5.6 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;
- 10.5.7 Conforme Art. 3°, do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, não será exigida das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial. Nesse caso, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar apenas o Demonstrativo Financeiro.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;
- 10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiaix os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prerufzos pessoais ou materiais que causar a essa Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:



- 10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;
- 10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.11 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 10.12 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente;
- 10.13 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata e de recuperação judicial e atestado de capacidade técnica e declaração expedida pela junta comercial;
- 10.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito;
- 10.15 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrante do processo;
- 10.16 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, Rua Ilhéus nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:30h e de 14:00h às 17:00h;
- 11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS:

- 12.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas para o seu devido registro;
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor:
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 12.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 12.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral;
- 13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;



- 13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada à Rua Ilhéus nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, para assinatura do contrato;
- 13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas;
- 13.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.
- 13.7 A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:

- 14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
- 14.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Agência de Saneamento de Paragominas;
- 14.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.
- 14.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2017.
- 14.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Superintendente Geral;
- 14.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:
- 14.7.1 Os itens constantes no presente Edital;
- 14.7.2 O presente Edital;
- 14.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;
- 14.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.
- 14.9 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

14.10 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- 14.10.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 14.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar planilha de ousto e formação de preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:

- 15.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.
- 15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 15.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:
- 15.3.1 Advertência por escrito;



- 15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- 15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Municipalidade;
- 15.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 15.4 As multas pecuniárias referidas nesta claúsula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através danSuperintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: 16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

16.2 DA CONTRATADA:

- 16.2.1 Além das obrigações elencadas no termo de referência, edital e no contrato, proceder a entrega dos materiais/produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por servidor responsável pela realização dos pedidos, com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e Deferimento do Superintendente Geral;
- 16.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;
- 16.2.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada, E NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS APÓS O PEDIDO;
- 16.2.4 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos materiais/produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia;
- 16.2.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XVII - DA GARANTIA:

- 17.1 O contratado prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas.
- 17.2 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 17.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Aquisição de ferramentas específicas para educação e correção de mau uso da água distribuída no município, prevenindo contra o desperdício e a inadimplência.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Agência de Saneamento de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

- 19.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 19.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO: 20.1 DA VIGÊNCIA:

20.1.1 A vigência do Contrato será para o exercício de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.2 ENTREGA:

- 20.2.1 Proceder a entrega dos materiais/produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por servidor responsável pela realização dos pedidos, com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e Deferimento do Superintendente Geral;
- 20.2.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme a proposta apresentada, E NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS APÓS O PEDIDO. Não serão aceitos materiais em discordância com as especificações do Edital;
- 20.2.3 Qualquer material/produto que for detectada alterações por parte da Agência de Saneamento de Paragominas, a contratada será obrigada a fazer a sua substituição imediata.
- 20.2.4 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

20.3 DO PAGAMENTO:

- 20.3.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.
- 20.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA que será autorizada pelo Sr. Superintendente Geral;
- 20.3.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários;
- 20.3.4 A licitante vencedora deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXI - FISCALIZAÇÃO:

- 21.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 21.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos, os materiais/produtos serão devolvidos;
- 21.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 21.4 A fiscalização do(s) contrato(s) para acompanhamento da execução contratual no que se refere a aquisição de bens, será exercida por servidor nomeado através de Portaria, conforme indicação da cuja Agência de Saneamento de Paragominas da SUPERINTENDÊNCIA GERAL, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 22.4 A Agência de Saneamento de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas aos mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- 22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 18 de janeiro de 201

VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY

PREGOEIRO

HERENILDO AGUIÁR MACIEL SUPERINTENDENTE GERAL



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00002 ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado da empresa) Local e data

Ao Pregoeiro Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00002 Pela presente, fica credenciado o Sr(a) ______, inscrito no CPF sob o n^o _____ identidade n^o ______, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência. Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas) Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) Ref. PREGÃO – Nº 9/2017-00002 A empresa _______, inscrita no CNPJ sob nº _______seu representante legal, o sr.(a) ______,portador (a) da carteira de identidade nº _por intermédio do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital. CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 Carimbo do CNPJ/MF da empresa Assinatura do responsável da empresa



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

epresentante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº
representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes unto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do egime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado da empresa)
Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00002
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº por ntermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de dentidade nº e do CPF n º, DECLARA, para fins do disposto no nciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201
Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7°, inciso XXXIII da CF) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES (Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM	de 201			
	Carimbo Assinatura do respons			
	~			\
	DECLARAÇÃO DE RE (Em papel timbrad			\ M
A empresa		, inscrita no CNPJ :	sob nº	por
intermédio de seu representa Identidade nº	nte legal, o(a) Sr.(a)	DECL	_, portador(a	a) da Carteira de
responsabilidade por dano	s ou preiuízos pessoais	ou materiais que	causar a	AGÊNCIA DE
SANEAMENTO DE PARAC	GOMINAS, a terceiros, por	si, representantes ou s	ucessores.	
Cidade/UF, DD de MMMM	de 201			
	Carimbo	CNPI		
	Assinatura do respons			



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-00002

ANEXO II DEFINIÇÃO DO LOTE

"AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V.	V.
					UNIT.	TOTAL
01	DISP. SEXT. MACHO DE SUPRESSÃO	Unid.		10.000		
01	– OB 14MM-1 BORR JR.			10.000		
02	DISP. SEXT. MACHO DE SUPRESSÃO	Unid.		6,000		
02	– OB 18MM-1 BORR JR.			6.000		
03	APLIC. FÊMEA RÍGIDO SEXT. DISP.	Unid.		4.5		
03	SUPR. – ½", ¾" E 1" – 15CM			45	1-1	
04	APLIC. FÊMEA RÍGIDO SEXT. DISP.	Unid.		4.5	***************************************	
04	SUPR. – ½", ¾" E 1" – 50CM			45		
05	APLIC. FÊMEA RÍGIDO SEXT. DISP.	Unid.		45		
03	SUPR. – ½", ¾" E 1" – 150CM			45		
	LACRE POLICARBONATO AZUL -	Unid.				
06	CORDOALHA DE AÇO C/ CORTE -			16.000		
	70CM					

Paragominas-Pa, 18 de janeiro de 2017.

VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY PREGOEIRO

HERENILDO AGUIAR MACIEL SUPERINTENDENTE GERAL



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00002

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

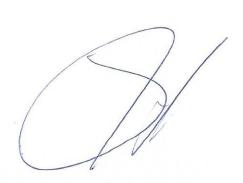
OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017"

ABERTURA DO CERTAME: 01 DE FEVEREIRO DE 2017. HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas (Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA)

Paragominas/PA, em de	
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	
	Fone: ()
	Fax: ()
	Responsável:
	e-mail:





AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №. 9/2017-00001

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017"

ABERTURA DO CERTAME: 01 DE FEVEREIRO DE 2017. HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas (Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA)

Paragominas/PA, em de de	
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: () Fax: () Responsável:
	e-mail:



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-00002 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

05112411011 /2017
Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO" que entre si celebram de um lado Agência de Saneamento de Paragominas, e do outro, a firma, como abaixo se declara.
A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº e Carteira de Identidade nº
CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/201X-XXXXX, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologado em de de 2015, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral.
CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO: 2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.
CLÁUSULA III - DO OBJETO: 3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: "AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MHZ) DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS A SEREM USADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017"
CLÁSULA IV - DO VALOR: 4.1 O valor global deste contrato será de R\$
CLÁSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO: 5.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001); 5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar planilha de custo e formação de preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não
CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO: 6.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64. 6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por servidor responsável pela realização dos pedidos, com anuência da Superintendência



6.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO:

7.1 A vigência do Contrato será de XX de XXXXX de 201X a XX de XXXXX de 201X, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1.1 EXERCÍCIO 2017:
- 8.1.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.605.1701-2.170 Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR
- 8.1.1.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 8.1.1.3 Subelemento: 3.3.90.30.42 Ferramentas
- 8.1.1.4 Recurso: Próprio.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

- 9.1 O contratado prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas.
- 9.2 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 9.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64

10.2 CONTRATADA:

- 10.2.1 Proceder a entrega dos materiais/produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira que será realizada através de ORDEM DE COMPRA assinada por servidor responsável pela realização dos pedidos, com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e Deferimento do Superintendente Geral:
- 10.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;
- 10.2.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada;
- 10.2.4 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos materiais/produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia;
- 10.2.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 11.2 Com relação à qualidade dos materiais/produtos será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;
- 11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTEMDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



11.4 Fica nomeado através da PORTARIA N°/201X, datada de de de 201 e publicada em de de 201_, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data o servidor: (R.G. N° PC/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
CLÁUSULA XII – PENALIDADES: 12.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.
12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
12.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes: 12.3.1 Advertência por escrito;
12.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
12.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Municipalidade; 12.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
12.4 As multas pecuniárias referidas nesta claúsula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.
CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO: 13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos: 13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; 13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração; 13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
CLÁUSULA XIV - DO FORO: 14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: 15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios; 15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.
Paragominas,dede 20
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas: 1: 2: